PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERADO
Lei 2101
104/93

LEI Nº 1878, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

Substitui a Unidade Fiscal (UF)- Lei 1009/75, pela Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Formiga(UFPMF),e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Unidade Fiscal (UF) instituida pela Lei 1009, de 19/12/75, passa a vigorar sob a denominação de Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Formiga (UFPMF).

Parágrafo Único: A UFPMF tem o valor de 40 (quarenta) BTN (Bônus do Tesouro Nacional), corrigida automaticamente no primeiro dia de cada mês.

Art. 2º - A UFPMF é obrigatoriamente utilizada' como base de calculo de tributos e penalidades pecuniárias municipais, a excessão do Imposto Predial Territorial Urbano- ' IPTU, que é regulado por Lei própria.

Parágrafo Único: Nos cálculos previstos neste ' artigo será desprezada a fração de NCZ$ (cruzado novo) até cinquenta centavos, arredondando-se para acima a fração superior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga,20 de dezembro' de 1989

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ELSA DINORÁ SILVA DE SOUSA
Secretária

edss.